



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

24 / 2025

TOLERÂNCIA DE PONTO NO DIA 01 DE AGOSTO DE 2025

Considerando:

Que os trabalhadores do município possam acompanhar a festa e a tradição que é o Rali Vinho Madeira, contribuindo também para a economia local;

Assim, face ao exposto, determino o seguinte:

- a) Conceder ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, d 12 de setembro, tolerância de ponto aos trabalhadores da Câmara Municipal da Ribeira Brava, no dia 1 de agosto de 2025;
- b) Que sejam assegurados os serviços essenciais ao cumprimento do interesse público, durante o dia acima referido
- c) Que este despacho seja divulgado aos trabalhadores da autarquia e na página da internet do município.
- d) Mais determino o encerramento da Biblioteca Municipal e demais espaços municipais.

Ribeira Brava, 31 de julho de 2025

O Presidente da Câmara,*

(Ricardo António Nascimento)